

**LEI Nº 345**

**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância de Cr\$ 231.700,00 (duzentas e trinta e um mil e setecentos cruzeiros), assim discriminados:

|              |                                                                         |                   |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 8-00-4       | Para pagamento de diárias ao datilógrafo e au porteiro-contínuo         | 700,00            |
| 8-39-3       | Para o da Praça de Esportes                                             | 25.000,00         |
| 8-39-4       | Para pagamento de condução às professoras das Escolas Marquês do Paraná | 1.000,00          |
| 8-63-1       | Operários do serviço de água e esgotos                                  | 15.000,00         |
| 8-63-2       | Para o serviço de água e esgotos                                        | 60.000,00         |
| 8-63-2       | Para o serviço de eletricidade                                          | 100.000,00        |
| 8-63-3       | Combustíveis e lubrificantes                                            | 1.000,00          |
| 8-63-4       | Para reparação de máquinas e transformadores                            | 5.000,00          |
| 8-81-1       | Operários do serviço de ruas, praças e jardins                          | 20.000,00         |
| 8-93-1       | Abono de família a extranumerários                                      | 4.000,00          |
| <b>TOTAL</b> |                                                                         | <b>231.700,00</b> |

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Araxá, em 20 de dezembro de 1954.**

**MELCHIADES DA CUNHA SOARES**  
Prefeito em exercício

**VERA CUNHA**  
Secretária